



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
36.257.234/0001-66  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/02/2020

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II COMUNIDADE DE SANTA RITA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASSOCIACAO DE MANDACARU II COMUNIDADE DE SANTA RITA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
A ESTRADA DE JURAMENTO KM 18

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
KM POV MANDACARU II

CEP  
39.409-899

BAIRRO/DISTRITO  
AREA RURAL DE MONTES CLAROS

MUNICÍPIO  
MONTES CLAROS

UF  
MG

ENDERECO ELETRÔNICO  
RAPHAELMARQUESADVG@GMAIL.COM

TELEFONE  
(38) 9819-6487

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 10:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE  
MANDACARU II COMUNIDADE DE SANTA RITA  
CNPJ: 36.257.234/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:29:37 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **1C69.C263.0BB8.0568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/06/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/09/2021

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II  
COMUNIDADE DE SANTA RITA

CNPJ/CPF: 36.257.234/0001-66

LOGRADOURO: ÁREA RURAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ÁREA RURAL DE MONTES CLAROS

CEP: 39409899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000472792058**



**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

60442 / 2021

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

ASS. MORADORES RURAIS LOC. DE MANDACARU II COM. STA. RITA

**ENDERECO**

AREA RURAL DE MONTES CLAROS - 01 - AREA RURAL  
MONTES CLAROS - MG - CEP: 39409890

**CPF/CNPJ**

36.257.234/0001-66

**CÓD. CONTRIBUINTE**

339448

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

21/06/2021

**DATA DE VALIDADE**

21/07/2021

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 396913196396913



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2021

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II COMUNIDADE SANTA RITA"** -inscrita no CNPJ sob o número 36.257.234./0001-66, funciona regularmente na A Estrada de Juramento km 18 S/N km Pov Mandacaru II, Bairro Area rural de Montes Claros, Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39409-899, desde 05/02/2020, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, estatuto registrado sob o nº,28.601 Livro A-25; protocolo n º 133.147, Livro 13, em 05 de Fevereiro 2020, no cartório de registro Civil de Pessoas jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 28.600, Livro A-25, e protocolo sob n º 133.146, livro A25, no Cartório de Pessoas Jurídicas, 05/02/2020.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 23 de Junho de 2021.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifica que o requerente Sandro Murilo Pereira, CPF: 030.956.206-67, solicitou o registro da ata da ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II COMUNIDADE SANTA RITA, que foi registrada sob o nº. 28.600, livro A-25 e protocolada sob o nº.133.146, livro A-13, em 05 de fevereiro de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2020

  
Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		Oficial	
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG			
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com			
Audrey Caldeira do Carmo			
Poder Judiciário - TJMG / Corregedoria Geral de			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros			
SELO N°	DLP69565		
COD. SEG.:	3431615271892883		
TODOS ATOS:	1	ATOS(S) PRATICADO(S) POR:	
Emol.:	R\$ 19,44	Recompe:R\$ 1,10	ISSQN: R\$ 0,92
DFJ:	R\$ 6,87	TOTAL: R\$ 27,23	
Consulte a validade deste selo em <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>			



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
FÍSICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
133146 913

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II “COMUNIDADE DE SANTA RITA”

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia geral ordinária, convocada nos termos legais para fundação, aprovação do Estatuto Social e Eleição e posse da diretoria, iniciou-se a reunião sendo escolhido o Sr. Sandro Murilo Pereira, para presidir a reunião e conduzir os trabalhos, fora escolhida também a Sra. Marinalva Gomes Lima, para secretariar, iniciou-se a reunião com a oração do Pai Nosso e, em seguida, passou-se a discussão e aprovação de todas as clausulas do Estatuto Social, sendo aprovado por unanimidade. Em continuidade, passou-se a eleição da Diretoria, sendo eleitos para o mandato que encerrará em 13 de julho de 2021, os seguintes sócios:

PRESIDENTE: **Sandro Murilo Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº M 8.399.918 e CPF 030.956.206-67, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 80 – Bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros – MG.

VICE PRESIDENTE: **Warlev Lima Alves**, brasileiro, casado, motorista, portador de Cédula de Identidade nº MG 9.017.774 e CPF 012.212.526-66, residente e domiciliado na Rua Brasilia, 360 – Bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros – MG.

DIRETORA SECRETÁRIA: **Marinalva Gomes Lima**, brasileira, casada, do lar, portadora de Cédula de Identidade nº M 5.133.537 e CPF 496.099.716-87, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG.

SEGUNDA SECRETARIA: **Graciele Pereira Silva Barbosa**, brasileira, casada, do lar, portadora de CTPS nº 7938434, Série 040 MG e CPF 064.319.556-41, residente e domiciliada na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG.

DIRETOR TESOUREIRO: **Petronilho Fernandes Lima**, brasileiro, casado, aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG 17.152.204 e CPF 292.334.616-53, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG.

SEGUNDO TESOUREIRO: **José Ferreira da Silva**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG 4.738.225 e CPF 288.650.816-00, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG.

CONSELHO FISCAL EFETIVO: **Waldeir Lopes dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG 3.356.014 e CPF 159.284.626-20, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Eudes Luiz**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
133146 A13

**Barbosa Pinto**, brasileiro, casado, pedreiro, portador de Cédula de Identidade nº MG 11.392.232 e CPF 101.258.556-56, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Sheila Tatiana Oliveira Santos**, brasileira, casada, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade nº M 9.041.274 e CPF 037.430.376-29, residente e domiciliado na Rua Brasilia, 360 – Bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros – MG.

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** **Gilvanildo de Jesus Laurindo**, brasileiro, casado, serralheiro, portador de Cédula de Identidade nº MG 8.843.234 e CPF 046.271.226-59, residente e domiciliado na Rua 27, nº 167 – Bairro Novo Delfino, Montes Claros – MG. **Eliene Alves de Almeida**, brasileira, viúva, do lar, portadora de Cédula de Identidade nº M 9.159.166 e CPF 464.210.766-53, residente e domiciliado na Rua Justiniano Costa, 333 – Bairro Planalto, Montes Claros – MG. **Elizabeth Maria de Oliveira** brasileira, casada, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade nº M 9.041.274 e CPF 037.430.376-29, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG.

Em seguida, foram todos empossados em seus respectivos cargos, sendo desejado a todos uma excelente gestão em todo o mandato.

Participaram também da reunião na condição de sócios fundadores: **José Expedito Ferreira**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº M 2.173.132 e CPF 734.146.036-91, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Suely Medeiros de Barros**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG 6.618.511 e CPF 064.504.886-03, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Antonio Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 3.938.204 e CPF 569.364.006-04, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Terezinha de Jesus Costa Oliveira**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº M 6.128.045 e CPF 768.897.266-34, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Albertina Alves Souto**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº M 3.982.994 e CPF 592.665.706-72, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Eliene Alves de Almeida**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº M 9.159.166 e CPF 464.210.766-53, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **João Paulo Brito Ramos**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.821.500 e CPF 046.819.766-44, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Elizabeth Maria de Oliveira**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG 4.731.522 e CPF 657.248.446-72, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Eudes Luiz Barbosa Pinto**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.392.232 e CPF 101.258.556-56, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Graciele Pereira Silva Barbosa**, brasileira, casada, lavradora, portadora da



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG  
PROTÓCOLO  
133146 913

Cédula de Identidade nº MG 13.713.822 e CPF 064.319.556-41, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 4.738.225 e CPF 288.650.816-00, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Maria dos Anjos Gonçalves Fernandes, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG 4.641.554 e CPF 635.274.486-91, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Aroldo Fernandes Ferreira, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº M 9.019.807 e CPF 001.456.248-03, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Hosanete Santos Moraes Marques, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº M 6.620.748 e CPF 860.456.106-44, residente e domiciliada na Rua Carlos Pereira, 60 – Centro, Montes Claros – MG. Douglas Fernandes Veloso, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 13.113.229 e CPF 060.742.106-16, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Petronilho Fernandes Lima, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 17.152.204 e CPF 292.334.616-53, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Djalma Ferreira Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº M 6.905.140 e CPF 920.792.296-72, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Gilson Ferreira Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 6.509.265 e CPF 572.823.666-91, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Raphael Antonio Marques Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº M 8.840.052 e CPF 031.783.036-85, residente e domiciliado na Rua Carlos Pereira, 60 – Centro, Montes Claros – MG. Vania de Cássia Nunes, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº MG 7938434, Série 040 MG e CPF 064.319.556-41, residente e domiciliada na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG.

Fora proposto o valor de R\$ 10,00 (dez reais), como mensalidade, cujo pagamento se dará no quinto dia útil de cada mês, sendo que a data limite para pagamento será na reunião mensal, sendo tal proposta aprovada por unanimidade. Ficou decidido também que as Assembleias Gerais Extraordinárias acontecerão no primeiro domingo de cada mês, as nove horas da manhã, na Igreja de Santa Rita de Cassia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata que foi lida e aprovada por todos que ao final assinam.

Montes Claros, 14 de julho de 2019.

Eduardo Alves

WARLEY LIMA ALVES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO

133146 413

Jeanivalva Gomes Pinha

Graciele Pereira Silva Barbosa

Paulo Henrique da Silva

Ji Funes de Silva

Walter Góis dos Santos

Eduardo Luiz Bonfim Pinha

Sheila Tatiana O. Santos

Gilson Vito (gross) Leirinhe

Dinei Alves Mendes

Ozélio Gau de Oliveira

José Espedito Ferreira

Sueli Oliveira de Barroso

Antônio Lobo Bandeira



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

133146 413

Eliane Alves Reuto

Terezinha de Jesus Costa Alves

Albertina Alves Soares

Maria Alves Bento nozeli

Diego dos Reis da

Sorria Emmanuel Pires de Oliveira

José Paulo Brito Ramos

Digoberto Lourenço da Cunha

Ends Luis Barbosa Pinto

Graciela Pereira Silva Barbosa

José Ferreira da Silva

Maria dos Anjos Gonçalves Fernandes

Arnaldo Fernandes Ferreira

Adriante Santos Moreirinho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO

133146 413



Dra. 62AS Fernandes Veloso

Silvana Fernandes Veloso

Palma Ferreira Santos

Palma Ferreira Santos

Raphael Antunes Marques Neto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmrc@hotmail.com

Oficial:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDEORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros  
SELO Nº DLP69544  
COD. SEG.: 0508147512466013  
QTDE ATOS: 17 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:  
.



VALIDE SEU SÉRIE COM O SEU AUTENTICADOR

Emol.: R\$ 235,47 Recompe: R\$ 13,31 ISSQN: R\$ 11,12  
TFJ: R\$ 76,88 TOTAL: R\$ 323,47  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

133146



Apresentado hoje, protocolado sob o no. 133146  
do livro A13 e registrado sob o no. 28600  
do livro A25 *Deu fé:*  
Montes Claros, 06-fev-2020 Oficiala.  
Emol.: 405,23 Tx. fisc. 133,98 Tot.: 539,21

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE  
MANDACARU II COMUNIDADE DE SANTA RITA**



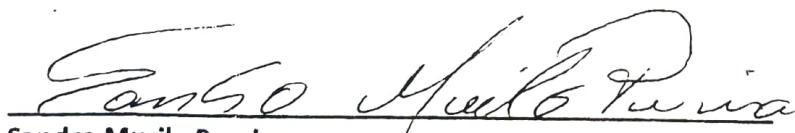
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA**

Prezados Senhores Moradores da localidade de Madacaru e adjacências.

O Presidente da comissão provisória para fundação e organização da Associação, no uso de suas atribuições, convoca todos os moradores e interessados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 14 de julho de 2019, na Igreja de Santa Rita, na localidade de Mandacaru, iniciando-se os trabalhos às 8:00 horas, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Fundação da Associação
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e posse da Diretoria.

Montes Claros – MG, 15 de junho de 219.

  
**Sandro Murilo Pereira**

Presidente

**TJ** REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - Email: cartorio.tdpjmrc@hotmail.com Audrey Caldeira do Carmo

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros**

SELO N° DLP69561  
COD. SEG.: 4426033403776387  
OTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 150,32 Recompor: R\$ 8,50 ISSQN: R\$ 7,09  
TFJ: R\$ 50,23 TOTAL: R\$ 207,64  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



**TJ** REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 133146 do livro A13  
A primeira via foi arquivada em 05/02/2020 Con-  
forme averbação à margem do registro  
do livro A25 datado de 05/02/2020  
Montes Claros, 05/02/2020 Oficiala.  
Emolumento: R\$109,95 Tx.Fisc: R\$37,39 Total: R\$147,34



## **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

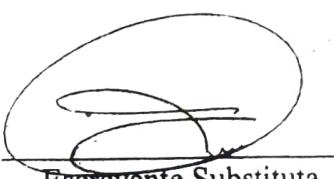
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### **CERTIDÃO**

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifica que o requerente Sandro Murilo Pereira, CPF: 030.956.206-67, solicitou o registro do estatuto da ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II COMUNIDADE SANTA RITA, que foi registrado sob o nº. 28.601, livro A-25 e protocolado sob o nº.133.147, livro A-13, em 05 de fevereiro de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2020

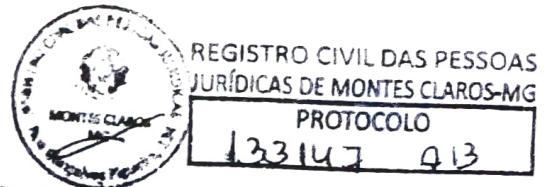
  
Escrevente Substituta

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Gonçalves Figueira, 134 Centro - Montes Claros - MG  
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREIJAERIA GERAL DE**  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros  
**PROTOCOLO N°** DLP69582  
**DATA. SEG.:** 197565142375270  
**QUANT. ATOS:** 1 **ATÓS (1) PRATICADO (1) POR:**

**VALOR.:** R\$ 19,44 **RECARGA:** R\$ 0,92  
**IPJ:** R\$ 6,87 **TOTAL:** R\$ 27,23  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II “COMUNIDADE DE SANTA RITA”

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

**Art. 1º** - A Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II “Comunidade de Santa Rita”, abrangendo a Localidade de Mandacaru II e adjacências é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Associação terá a sua sede provisória na Igreja de Santa Rita de Cássia, na localidade de Mandacaru II, Estrada de Montes Claros a Juramento, Km 18, Zona Rural, município de Montes Claros – MG.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º** - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a "Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II “Comunidade de Santa Rita” poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, doenças sexualmente transmissíveis e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, dos idosos e da criança;

Raphael A. Marques Neto  
Advogado  
OAB/MG 165.592

Maria Lucia Alves Bicudo



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
133147 413

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VIII - Estimular os produtores ao uso de tecnologias alternativas e a produção, industrialização e comercialização coletivas;

IX - fomentar e desenvolver a agricultura familiar; .

X - Representar os associados judicial e extrajudicialmente, prestando assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 5º** - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a venda de produção dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações e outros insumos;
- c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- d. filiar-se a outras entidades congêneres.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### SEÇÃO I

##### Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

**Art. 6º** - Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários e moradores das localidades abrangidas que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

**Art. 7º** - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Eduardo Gómez Júnior  
Marinalva Gómez Júnior

Raphael A. Marques Neto  
Advogado  
OAB/MG 165.592



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
133143 013

**Art. 8º** - O associado será excluído da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

§ 1º - A pena de Exclusão implicará na perda dos direitos do associado e estará sujeito a pena de Exclusão o associado que:

- a) reincidir nas infrações pelas quais já tenha sido punido por duas (2) vezes com pena de Suspensão em grau máximo;
- b) desviar equipamentos, bens ou recursos da Associação ou deles se apropriar indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na espécie;
- c) for condenado criminalmente, com sentenças transitadas em julgado, em processo cuja natureza e gravidade se tornem incompatíveis com a sua condição de associado;
- d) inadimplir, depois de notificado, nas obrigações financeiras assumidas com a Associação, por prazo superior a noventa (90) dias;
- e) praticar atos que, pela sua natureza, venham a causar profundo abalo ao corpo de associados.

**Art. 9º** - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

## SEÇÃO II

### Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

**Art. 10º** - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. desligar-se da associação quando lhe convier.

**Parágrafo Único** - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 11** - É dever de todo associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. manter-se em dia com as suas contribuições;

*Zambo* *Julio Pinto*

*\* Marinálva Gomes Braga*

*Raphael Marques Neto*  
Advogado  
OAB/MG 165.592



REGISTRO CIVIL DAS PEÇAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS  
PROTOCOLO  
13/04/2012 01

d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

**Art. 12** - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

### SEÇÃO III

#### Da Representação

**Art. 13** - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

### CAPÍTULO III

#### Do Patrimônio

**Art. 14** - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a. pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**ART. 15** - A Associação se manterá através das contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 16** - são rendas da associação:

- a. Quaisquer verbas contribuições e subvenções e tudo que em seu benefício estipulem a União, os Estados e Municípios
- b. A contribuição dos seus sócios;
- c. As receitas de realizações de quaisquer de suas atividades
- d. O lucro proveniente do emprego de seu capital
- e. As multas oriundas de penas alternativas aplicadas pela justiça.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Órgãos Sociais

*Eduardo Guedes Marques N° 133143 01*  
Advogado  
OAB/MG 165.59

*Eduardo Guedes Marques*



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

133147 A13

## SEÇÃO I

### Da Assembleia Geral

**Art. 17** - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

**Art. 18** - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

**Art. 19** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

**Art. 20** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

**Art. 21** - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exerçerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 22** - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 22, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

**Art. 23** - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

**Art. 24** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de quinze dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados pelos sócios.

Raphael Marques Neu  
Advogado  
OAB/MG 165.592

Eduardo Gualdi



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG  
PROTOCOLO

133143 013

**Art. 25** - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

**Art. 26** - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia Geral pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

**Art. 27** - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

## SEÇÃO II

### Da Administração e Fiscalização

**Art. 28** - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

**Art. 29** - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida apenas uma reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 30** - Compete à Diretoria, em especial:

- a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a fazer face as despesas operacionais e outras;
- d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

*Eduardo Gólio Pin*

*Hannibal Viana França Jr.*

*Raposo A. Marques N.*  
Advogado  
OAB/MG 165.59



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS  
PROTOCOLO

103147 413

j. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 31** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

**Art. 32** - Compete ao Presidente:

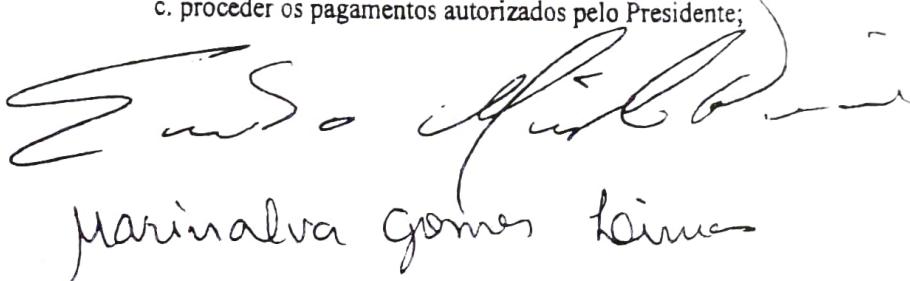
- a. supervisionar as atividades da associação;
- b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

**Art. 33** - Compete ao Diretor-Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

**Art. 34** - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;

  
Marinalva Gomes Lemos

  
Raphael A. Marques Neto  
Advogado  
OAB/MG 165.592



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-N  
PROTÓCOLO

133147 013

- d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- h. o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

**Art. 35** - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidas as que este estatuto dispuser.

**Art. 36** - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

**Art. 37** - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida uma reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

**Art. 38** - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

**Art. 39** - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO V

  
Zélio Alves Gómez

  
Raphaella Marques Neto  
Advogado  
OAB/MG 165.592



### Da classificação e qualificação dos Sócios

Art. 39-A – Os sócios se classificarão em:

a) **Sócios – Fundadores**, podem votar e serem votados, tendo também nas reuniões o direito ao uso da palavra, obedecendo a ordem de inscrição, sendo aqueles que assinaram a ata de fundação e estão assim identificados:

**Sandro Murilo Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº M 8.399.918 e CPF 030.956.206-67, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 80 – Bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros – MG. **Warley Lima Alves**, brasileiro, casado, motorista, portador de Cédula de Identidade nº MG 9.017.774 e CPF 012.212.526-66, residente e domiciliado na Rua Brasilia, 360 – Bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros – MG. **Marinalva Gomes Lima**, brasileira, casada, do lar, portadora de Cédula de Identidade nº M 5.133.537 e CPF 496.099.716-87, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Graciele Pereira Silva Barbosa**, brasileira, casada, do lar, portadora de CTPS nº 7938434, Série 040 MG e CPF 064.319.556-41, residente e domiciliada na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Petronilho Fernandes Lima**, brasileiro, casado, aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG 17.152.204 e CPF 292.334.616-53, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **José Ferreira da Silva**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG 4.738.225 e CPF 288.650.816-00, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Waldeir Lopes dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG 3.356.014 e CPF 159.284.626-20, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Eudes Luiz Barbosa Pinto**, brasileiro, casado, pedreiro, portador de Cédula de Identidade nº MG 11.392.232 e CPF 101.258.556-56, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Sheila Tatiana Oliveira Santos**, brasileira, casada, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade nº M 9.041.274 e CPF 037.430.376-29, residente e domiciliado na Rua Brasilia, 360 – Bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros – MG. **Gilvanildo de Jesus Laurindo**, brasileiro, casado, serralheiro, portador de Cédula de Identidade nº MG 8.843.234 e CPF 046.271.226-59, residente e domiciliado na Rua 27, nº 167 – Bairro Novo Delfino, Montes Claros – MG. **Eliene Alves de Almeida**, brasileira, viúva, do lar, portadora de Cédula de Identidade nº M 9.159.166 e CPF 464.210.766-53, residente e domiciliado na Rua Justiniano Costa, 333 – Bairro Planalto, Montes Claros – MG. **Elizabeth Maria de Oliveira**, brasileira, casada, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade nº M 9.041.274 e CPF 037.430.376-29, residente e domiciliado na localidade de Mandacaru II, Zona Rural de Montes Claros – MG. **José Expedito Ferreira**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº M 2.173.132 e CPF 734.146.036-91, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Suely Medeiros de Barros**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG 6.618.511 e CPF 064.504.886-03, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Antonio Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 3.938.204 e CPF 569.364.006-04, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Terezinha de Jesus Costa Oliveira**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº M 6.128.045 e CPF 768.897.266-34, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Albertina Alves Souto**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº M 3.982.994 e CPF 592.665.706-72, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. **Eliene Alves de Almeida**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de

*Enzo evelio Ribeiro*

*x Marinalva gomes lima*

Raphael A. Marques Neto  
Advogado  
OAB/MG 165.592



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JÚDICIAS DE MONTES CLAROS  
PROTÓCOLO  
133147 413

Identidade nº M 9.159.166 e CPF 464.210.766-53, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. João Paulo Brito Ramos, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.821.500 e CPF 046.819.766-44, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Elizabeth Maria de Oliveira, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG 4.731.522 e CPF 657.248.446-72, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Eudes Luiz Barbosa Pinto, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.392.232 e CPF 101.258.556-56, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Graciele Pereira Silva Barbosa, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG 13.713.822 e CPF 064.319.556-41, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 4.738.225 e CPF 288.650.816-00, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Maria dos Anjos Gonçalves Fernandes, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG 4.641.554 e CPF 635.274.486-91, residente e domiciliada na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Aroldo Fernandes Ferreira, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº M 9.019.807 e CPF 001.456.248-03, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Hosanete Santos Moraes Marques, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº M 6.620.748 e CPF 860.456.106-44, residente e domiciliada na Rua Carlos Pereira, 60 – Centro, Montes Claros – MG. Douglas Fernandes Veloso, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 13.113.229 e CPF 060.742.106-16, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Petronilho Fernandes Lima, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 17.152.204 e CPF 292.334.616-53, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Djalma Ferreira Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº M 6.905.140 e CPF 920.792.296-72, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Ferreira Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 6.509.265 e CPF 572.823.666-91, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita de Cássia, Zona Rural de Montes Claros – MG. Raphael Antonio Marques Neto, brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade nº M 8.840.052 e CPF 031.783.036-85, residente e domiciliado na Rua Carlos Pereira, 60 – Centro, Montes Claros – MG.

b) Sócio benemérito: sendo aqueles que por prestarem relevantes serviços a comunidade e aos associados serão contemplados com este título de honraria, participarão das reuniões sem direito a voto e a serem votados, apenas exercerão o direito a voz.

c) sócio contribuintes: sendo aqueles que contribuem com rateio de despesas das ações e serviços realizados pela associação, participarão das reuniões sem direito a voto e a serem votados, apenas exercerão o direito a voz.

d) Sócio efetivo: sendo aqueles admitidos após a fundação, podem votar e serem votados, tendo também nas reuniões o direito ao uso da palavra, obedecendo a ordem de inscrição.

*Santo Antônio*

*x Marinálva Gomes Lima*

*Raphael A. Marques Neto*  
Advogado  
OAB/MG 165.592

Da Gerência

Art. 40 - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

**CAPÍTULO VI**Da Contabilidade

Art. 41 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VII**Da Dissolução

Art. 42 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 06 (seis) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 22, deste Estatuto.

Art. 43 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

**CAPÍTULO VIII**Das Disposições Gerais

**Art. 44** - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 45** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

**Art. 46** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 13/07/2021.

**Art. 47** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 22, deste Estatuto.

*Zélio Góes Lúcio*  
Marinalva Gomes Lúcio

*Júlio Marques*  
Advogado  
TAB/MG 165.5



Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Montes Claros, 14 de julho de 2019

E, por estarem firmados

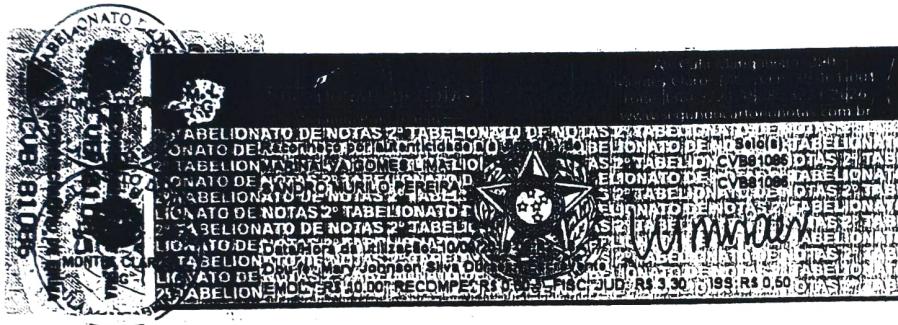
2º TABELIONATO NOTAS  
MONTES CLAROS - MG

SANDRO MURILO PEREIRA  
PRESIDENTE

2º TABELIONATO NOTAS  
MONTES CLAROS - MG

MARINALVA GOMES LIMA  
DIRETORA SECRETARIA

Raphael A. Marques Neto  
Advogado  
OAB/MG 165.592



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS					
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo					
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro					
Montes Claros - Minas Gerais					
Apresentado hoje, protocolado sob o no. 133147					
do livro	13				
do livro	A25				
e registrado sob o no. 28601					
Montes Claros, 05-fev-20					
Emolumento:	248,36	Taxa fisc.:	81,70	Total:	330,06